

| PODER JUDICIÁRIO FEDERAL | | | | | | | | | | |
|--|--------|---|------|-------|----------------|---------------|---------------|----------------------|---------------|---------------|
| TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE | | | | | | | | | | |
| AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO | | | | | | | | | | |
| Apresentamos o(s) ORÇAMENTO(S) referente(s) ao(s) material (is) e/ou serviço (s) requerido (s) pela SEENG, através de solicitação processo SEI 0002871-83.2025.6.25.8000 | | | | | | | | | | |
| Dispensa de licitação, conforme artigo 75, I, da Lei nº 14.133/2021. | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO Nº 90025/2025 PTRES: 167686 ELEMENTO DE DESPESA: 33903905 SUBLEMENTO VPD: 33231.01.00 PI: IEF MANPRE CLASSE: 8715 PDM: 19747 | | | | | | | | | | |
| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | EMPRESAS | | | | | |
| | | | | | VALOR UNITÁRIO | | | VALOR TOTAL | | |
| | | | | | A | B | C | A | B | C |
| 1 | 19747 | Contratação de empresa especializada em Serviços de Energia Solar, para reinstalação de 224 (duzentas e vinte e quatro) placas de energia fotovoltaica na SEDE do TRE-SE. Outras especificações: conforme Termo de Referência. | UN | 1 | R\$ 20.000,00 | R\$ 22.000,00 | R\$ 23.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 22.000,00 | R\$ 23.000,00 |
| Total da Contratação → | | | | | | | | R\$ 20.000,00 | - | - |
| Empresa vencedora optante pelo "SIMPLES": sim (x) não() | | | | | | | | | | |
| Participantes: A: Leandro Ferreira Monteiro (vencedor – 2º colocado da D.E.) B: FRA Engenharia LTDA (3º colocado – relatório da D.E.) C: WI Soluções em Tecnologia LTDA (4º colocado – relatório da D.E.) | | | | | | | | | | |
| Definição do Valor de Referência para a Dispensa Eletrônica | | | | | | | | | | |
| A SEENG, em parceria com a SEACO, realizou pesquisa de preços com aproximadamente 9 fornecedores do ramo (1703554), obtendo ao final três propostas (1704586, 1704584, 1704585). Dos preços alcançados, adotou-se como valor de referência para a D.E. o menor preço válido, no valor total de R\$ 26.780,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais), o qual foi cotado pelo fornecedor "L S PALMAS ENGENHARIA LTDA" (1704586). | | | | | | | | | | |
| Após a definição do valor de referência da D.E., a SEENG, em atenção ao Parecer 169/2025 ASJUR (1707515), necessitou realizar alterações no Termo de Referência. Tais alterações não afetaram a pesquisa de preços realizada, conforme Informação 3451/2025 – SEENG (1708865). | | | | | | | | | | |
| Seleção do Fornecedor | | | | | | | | | | |
| Considerando o sucesso da Dispensa Eletrônica nº 90025/2025, informa-se que a contratação será realizada junto ao 2º colocado, o fornecedor LEANDRO FERREIRA MONTEIRO, CNPJ: 47.250.593/0001-08, e-mail: solismais@gmail.com, fone: (83) 99681-6814 , uma vez que apresentou o menor valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e atende aos requisitos legais para a contratação (arquivo zip). Registra-se que o aceite da proposta foi realizado em parceria com a SEENG, a qual se manifestou formalmente (arquivo zip). | | | | | | | | | | |
| Obs1: conforme relatório da D.E, informa-se que houve diligências relativas à exequibilidade da proposta e à habilitação do vencedor. Quanto à exequibilidade da proposta a empresa apresentou planilha de formação de custos, a qual foi aceita pela SEENG, conforme análise de conformidade da proposta (arquivo zip). Já quanto à habilitação, foi concedido o prazo de 05 dias úteis para regularização das pendências(Certidão Negativa de Débitos da União e CADIN), as quais foram sanadas tempestivamente (arquivo zip). | | | | | | | | | | |
| Obs2.: Eventual divergência entre a descrição do código SIASG (CATMAT e CATSERV) utilizado na divulgação do item no Sistema SiasgNet e a descrição complementar do bem/serviço pretendido pelo TRE/SE não prejudica o procedimento de seleção do fornecedor, haja vista a disponibilização de anexo contemplando todas as especificações e condições de contratação quando do cadastramento da Dispensa Eletrônica, bem como a vinculação do referido anexo à seleção do fornecedor. Ademais, havendo classificados, outros dois procedimentos são, em regra, adotados: 1. O interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar é convocado para confirmar o atendimento das especificações do objeto constantes do anexo. 2. A unidade solicitante é provocada para confirmar o atendimento das especificações do material ofertado, caso necessário. | | | | | | | | | | |
| Aracaju/SE, 17 de junho de 2025 | | | | | | | | | | |